

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL  
(AQUISIÇÃO)**

**EDITAL Nº 01/2023  
(Processo Administrativo nº62002.007852/2023-60)**

**ATA DE REUNIÃO**

**Data: 12 de setembro de 2023**

**Local: Com1DN**

**Horário de Início: 9:00**

**Horário de Término: 10:20**

Participantes:

Comissão especial de licitação;  
Carlos Alberto Martins Cano (Metal Shark);  
Sergio Jordão (Metal Shark);  
Antônio Costa (Representante da Damen);  
Carlos Sampaio (Schaefer Yacht);  
Andrew Knuids (Schaefer Yacht);  
Milton (Gespi)  
Frederico Rodrigues (Gespi)  
Arnaldo Repinaldo

Assunto: Concorrência Internacional nº 01/2023

Resumo da Reunião:

A reunião teve início às 9:00 com a presença dos participantes mencionados acima. O objetivo principal desta reunião foi esclarecer dúvidas sobre o Edital e seus anexos.

O presidente da Comissão Especial de Licitação fez a abertura da reunião explicando de que forma ela iria se desenvolver e destacou a importância da fase presencial da licitação.

Ao longo da apresentação inicial foi ressaltado que a entrega dos envelopes para a fase presencial seria até às 9:30 da manhã, com credenciamento dos

participantes entre 9:00 e 10:00 horas. A sessão propriamente dita começará às 10:30.

Outras informações básicas foram apresentadas por meio de uma apresentação que será disponibilizada no site do Com1DN.

Ao final, foi aberto espaço para os participantes tirarem suas dúvidas. As perguntas realizadas foram as seguintes:

- 1) Pela lei só é permitido exigir como atestado de capacidade técnica até 50% da quantidade licitada, porque o Edital está exigindo 5 embarcações sendo que só serão adquiridas 2?
- 2) Como será calculado o valor dos impostos que serão utilizados na equalização das propostas?
- 3) O valor global da licitação é máximo ou é possível haver uma majoração com a inclusão dos impostos?
- 4) Se durante o cálculo de equalização, uma proposta ultrapassar o valor global, a empresa seria desclassificada?
- 5) A embarcação já deve estar classificada por ocasião da fase de habilitação?
- 6) O projeto da embarcação deverá apresentar certificação ou intenção de certificação durante a fase de habilitação?
- 7) O recebimento da embarcação pode ocorrer no exterior, como exemplo a prova de mar?
- 8) A prova de mar e a prova de cais podem ser feitas em locais diferentes? E devem ser realizadas no país de origem ou no Brasil?
- 9) Os custos da visita técnica são da Marinha ou da empresa?
- 10) No Apenso 3 do PB, item 2.4.2.2 os requisitos técnicos exigem uma autonomia de 3 dias, mas no Anexo 1 do Edital, item 5.1.1.10, exige uma autonomia de 3 dias em velocidade de cruzeiro. Qual é a informação correta?
- 11) O item 2.6.2 do Apenso 3 exige anilhas de carga dimensionadas para permitir o içamento da lancha carregada, esse item é um requisito para a habilitação?
- 12) O sistema de partilha de motores pode possuir uma associação de baterias que totaliza 12V ou apenas uma bateria com 12V?
- 13) Na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e internacionais é necessário apresentar as documentações referentes aos itens 7.8 e 7.9 para empresas sem funcionamento no país?
- 14) Existe algum percentual de qualificação técnica para cada empresa participante do consórcio?
- 15) As empresas do consórcio precisam participar do mesmo ramo de atividade?
- 16) As embarcações somente poderão ser confeccionadas em um mesmo local?
- 17) É necessário apresentar a proposta técnica durante a fase de habilitação ou classificação das propostas?

Além das perguntas dois comentários foram registrados a pedido:

A lei não é justa e tecnicamente correta quanto ao processo de escolha de propostas; e

Existe uma inconsistência entre o Edital e o Projeto Básico em relação às especificações técnicas.

Encerramento da Reunião:

A reunião foi encerrada às 10:20, com um agradecimento a todos os participantes por sua presença e participação ativa na discussão.